

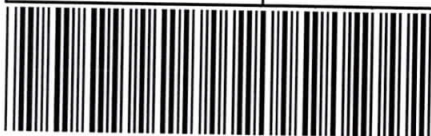


ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1017/2021	TRAMITAÇÃO	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	19/04/2021 09:35
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	OFÍCIO	Nº	248/2021
Descrição	OFÍCIO Nº 061/2021: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, PRESTAR GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



OFÍCIO N.º: 061/2021 CATALÃO, 13 DE abril DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, prestar garantias e dá outras providências”***.

Com o Projeto ora apresentado, o Executivo Municipal tem como objetivo obter autorização para contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal para promovermos a Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA do Município de Catalão e a Execução de Usina Fotovoltaica para geração de energia elétrica para consumo nas unidades operacionais da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.

Com os recursos, pretendemos realizar a contratação dos projetos executivos e a execução das obras. Com o primeiro projeto realizaremos a ampliação da ETA, aumentando sua capacidade de tratamento de água, que atualmente permite receber uma vazão maior do sistema de captação e bombeamento, porém não possui capacidade de tratamento compatível, sendo assim será reduzido ao máximo o possível desabastecimento da população.

Neste projeto consta a ampliação e construção dos seguintes elementos estruturais/operacionais: Canal de chegada com medidor de vazão;

Módulos de floculadores; Módulos de decantadores; Bateria de filtros; Tanque de contato; Laboratório; Estruturas de armazenamento de produtos químicos; Urbanização e por fim Tratamento e destinação do lodo. Todas estas estruturas contribuirão para o aumento da vazão/capacidade de tratamento da estação.

Já no segundo projeto, será instalada no município de Catalão, a usina fotovoltaica (solar) para geração de energia, o que reduzirá drasticamente a demanda de energia da Concessionária ENEL para as unidades operacionais da SAE. A Energia solar fotovoltaica é a energia elétrica produzida a partir do calor e da luz solar. Quanto maior a radiação solar, maior será a quantidade de energia elétrica produzida. A energia solar é considerada uma fonte de energia alternativa, renovável, limpa e sustentável. Sendo assim, a Usina Fotovoltaica irá reduzir o custo mensal da SAE com a energia elétrica fornecida pela ENEL, como também estará contribuindo para o meio ambiente.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,



ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 19 DE abril..... DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, prestar garantias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE - autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à aplicação em despesa de capital no Município de Catalão, Estado de Goiás, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito autorizada no caput terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável a espécie.

Art.2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza especial no Orçamento vigente nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, observando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10	SAE
Unidade	1001	SAE
Função	17	URBANISMO
Sub-função	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	4012	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO URBANO
Projeto/Atividade		AMPLIACAO E REFORMA DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
Natureza	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor em R\$	16.800.000,00	DEZESSEIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS
Natureza	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor em R\$	10.000.000,00	DEZ MILHÕES DE REAIS
Fonte de recurso	190	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

Órgão	10	SAE
Unidade	1001	SAE
Função	17	URBANISMO
Sub-função	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	4012	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO URBANO
Projeto/Atividade		USINA FOTOVOLTAICA
Natureza	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor em R\$	12.000.000,00	DOZE MILHÕES DE REAIS
Natureza	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor em R\$	8.000.000,00	OITO MILHÕES DE REAIS
Fonte de recurso	190	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

Art. 4º. Fica autorizada a Diretoria de Contabilidade a realizar as alterações necessárias a adequação do PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas para 2021, a fim de completar as ações desta Lei.

Art. 5º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 06 dias do mês de abril de 2021.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito